



Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Gabinete do Deputado Alírio Neto

LIDO  
Em 05/06/08  
*Costa*  
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e seguimento nos autos nº 003 e 004.  
Em 09/06/08.

PROJETO DE LEI Nº PL 877/2008  
(do Sr. Deputado Alírio Neto)

Assessoria de Plenário e Distribuição  
*[Assinatura]*  
Chefe da Assessoria  
Matr. 10874-34

Dispõe sobre a utilização de vagões de metrô para o transporte exclusivo de passageiros do sexo feminino.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 877 / 2008  
Fls. Nº 01 BIA

Art. 1º – Cabe à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF disponibilizar vagões para transporte exclusivo de passageiros do sexo feminino, nos horários de “Rush”.

§1º – Fica determinado como horário de “Rush” os períodos de 6h às 9h e das 17h às 20h.

§2º - Nos vagões destinados ao transporte exclusivo de passageiros do sexo feminino, poderão crianças com até 14 (quatorze) anos acompanhar suas mães ou mulheres responsáveis por elas.

§3º - Nos vagões que não são de uso exclusivo das mulheres poderá haver uso misto.

§4º - Excetuam-se os sábados, domingos e feriados do previsto no caput do art. 1º, da presente Lei.

Art. 2º – Os requisitos desta deliberação passarão a fazer parte da Inspeção de Segurança do Sistema do Metrô.

Art. 3º – A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adequar aos seus termos.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebido em 05/06/08 às 17h15  
23.243-2



**Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Gabinete do Deputado Alírio Neto**

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo evitar, nas horas de pico, que mulheres sejam molestadas sexualmente nos vagões do metrô do Distrito Federal.

É preocupante o aumento de violência contra a mulher ocorridos no percurso do metrô, isso em virtude da superlotação desses veículos nos horários de pico. Nesses horários, os passageiros viajam muito apertados ensejando abusos que podem causar traumas psicológicos até mesmo irreversíveis.

A prevenção deste tipo de violência busca dirimir as desigualdades existentes ainda hoje quanto ao sexo, pois as mulheres sofrem com o desmedido desrespeito flagrante dos homens.

Por conseguinte, o presente projeto de lei designa tratamento diferenciado às mulheres no metrô, em seus horários de "Rush", na busca de dirimir condutas desabonadoras do sexo masculino, que possam causar constrangimentos à mulher, usuária de tal transporte.

Sala das Sessões,

  
**Deputado ALÍRIO NETO**  
Partido Popular Socialista

